

LEI MUNICIPAL Nº 1493/16, DE 16 DE SETEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Secretários Municipais de Florianópolis - RS para o Mandato 2017/2020 e dá outras providências.

VILSON ANTONIO BABICZ, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - O Subsídio dos ocupantes de Cargo em Comissão de Secretário Municipal, na forma constitucionalmente prevista, será do valor de R\$ 2.970,00 (dois mil e novecentos e setenta reais), a partir de 1º de janeiro de 2017.

Art. 2º - Aplicam-se a esses agentes políticos-administrativos as normas estatutárias, especialmente o direito a férias e a 13ª remuneração, nas mesmas condições em que estas vantagens forem pagas aos servidores, excetuadas as destinadas exclusivamente aos servidores efetivos.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotação orçamentária consignada.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO,
aos dezesseis dias do mês de setembro de 2016.

VILSON ANTONIO BABICZ,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 16.09.16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

JOSE MARIO RIGO,
Secretário.